



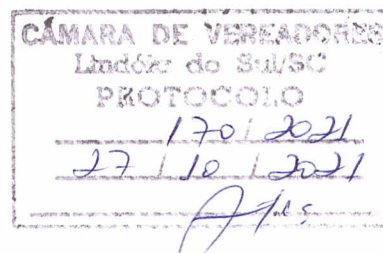
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM Nº 51

Em 27 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEI DAL BELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC



Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para conceder cesta natalina aos servidores municipais. O valor estabelecido com teto para gastos permite a aquisição de uma cesta composta dos seguintes itens: ave temperada de 3Kg, 2 kg de carne bovina, 2 kg de carne suína, caixa de bombom de 250 gr, pêssego em calda – lata 430 gr, leite condensado caixa de 395 gr e 1 kg de lingüiça de pernil.
2. Dessa forma, solicitamos o empenho para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a conceder cesta natalina aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta natalina aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para cada cesta natalina.

§ 2º Não terão direito ao recebimento dos itens no caput do presente artigo os agentes políticos.

§ 3º O servidor público que acumula cargos e/ou receba remunerações acumuladas terá direito a apenas uma cesta natalina

§ 4º Os servidores públicos efetivos investidos em cargo em comissão terão direito aos itens no caput do presente artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 27 de outubro de 2021.

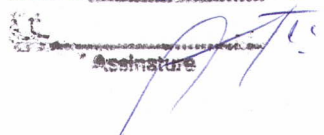

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

POR: Unanimidade

DATA: 03/11/2021

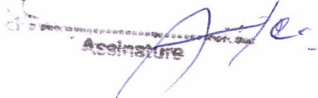

Assinatura

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

POR: Unanimidade

DATA: 09/11/2021


Assinatura



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER N° 45/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:


Projeto de Lei n° 39, de 27 de outubro de 2021

Autoriza a conceder cesta natalina aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providencias.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 03 de novembro de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER N° 45/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O **Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira** conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 39, de 27 de outubro de 2021

Autoriza a conceder cesta natalina aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providencias.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 03 de novembro de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso.....

Membro Edson José Biondo.....

